

7 — Colaboração Técnica à Cooperativa Agrícola de Cotia
A exemplo do que foi feita com a Hacienda, iniciamos contactos com a C.A.C., para prestar assistência técnica sobre projetos de colonização.

8 — Núcleo de Loteamento do Açuengui
Conforme vimos informando nos relatórios anteriores prosseguem:

- a) — construção do edifício da escola que se acha em vias de ser coberta;
- b) — construção de um galpão para recreação;
- c) — levantamento da estrada para o loteamento da margem esquerda do Rio Açuengui.
- 9 — Movimento da Inspetoria de Colonização
- a) — III Setor de Colonização Lotes inspecionados Glebas de Registro ... 18 Glebas de Juquira ... 15 Glebas do Açuengui ... 5

Soma ... 38

Possessores e concessionários

Ajudados com soro anti-otófico	148
Interessados em terras atendidos	2
Serpentes enviadas ao Butantã	1
b) — Concessão de Terras	3
Editais para títulos	8
Títulos conferidos	2
Minutas de contrato	2
Títulos emitidos	8
Títulos registrados	79
Plantas copiadas	1
Transferências	1
Lavamento topográfico conferidos:	13
Colônia "Santo" — Juquira	1
Perímetro 18 — Itanhaém	1
Avaliação de gleba	1
c) — Movimento de Papéis	15
Juntada de plantas a autos	40
Autos informados	40
Autos entrados	171
Autos saídos	159
d) — Relações com o público	21
Pessoas atendidas, interessados no artigo 30	21
(a.) Octávio Teixeira Mendes So-brinho — Diretor Substituto".	

RESPONSABILIDADE CRIMINAL SOLICITADA PELO GOVERNADOR

O governador Jânio Quadros enviou ao procurador-geral da Justiça o seguinte ofício:

"Senhor Procurador-Geral
Havendo o cidadão Luiz Firmino de Lima, na Assembleia realizada no dia 22 de novembro p. fundo, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos de Santo André, à Rua Siqueira Campos, naquela cidade, e promovida por trabalhadores ligados ao Pacto Intersindical, proferido, em discurso que então pronunciou, graves acusações contra a minha pessoa, as quais, se verídicas, constituiriam crime previsto no Código Penal da República, além de, no mesmo discurso,

atribuir-me, também em razão do meu cargo de Governador do Estado, a responsabilidade por atos moralmente condenáveis, com o intuito evidente de me injuriar e difamar, expondo-me assim ao ódio e desprezo público, conforme tudo consta dos autos em anexo, da Secretaria da Segurança Pública, venho, com fundamento nos artigos 145, parágrafo único, e 141, item II, do Código Penal da República, representar a Vossa Exceléncia no sentido de que se digne promover, em meu nome, a competente ação criminal contra o referido cidadão Luiz Firmino de Lima, por calúnia, difamação e injúria.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Exceléncia os

protestos da minha estima e consideração. — (a) Jânio Quadros, Governador do Estado".

Obras no prédio do Instituto Butantã

A Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação elaborou orçamento para a construção de uma laje no Laboratório de Bioquímica do Instituto Butantã, dividindo uma de suas salas em dois compartimentos. Por despacho de ontem do ministro Souza Lima, que responde pelo expediente da Secretaria da Viação, a DOP foi autorizada a executar, pelo regime de administração direta, a reforma de 5 casas de funcionários, anexas ao Hospital de Divinolândia. As obras foram orçadas em Cr\$ 211.275,00

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Exceléncia os

fixado o prazo de 60 dias.

RÉDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR

O governador do Estado aprovou concorrência pública para a execução das redes de distribuição de energia elétrica de Santa Fé do Sul, Jales, Estrela do Oeste, Poá, Paulínia, Simonsen, Fernandópolis, Ribeirão, Cosmópolis, Alvarés Florence, General Salgado, Planalto, Floreal, Mongoné, Vila Castilho, Brumadinho, Nipoá, Turiúba, Juquira, Registro, Miracatú, Pedro de Toledo, Itariri, Itanhaém, Eldorado, Paulista, Iguape, Jacuipiranga, Paracuruera, no valor de Cr\$ 19.124.970,00.

O governador aprovou ainda a concessão de auxílio de Cr\$ 3.369.439,50, para a construção das linhas telefônicas de Bacuriti, Três

Barras, Simões e Cafésópolis, no município de Cafelândia, e Cr\$ 5.500,00 à Prefeitura Municipal de Leme, para a extensão de sua rede de distribuição de energia elétrica. Igualmente foi aprovada concorrência para o fornecimento de equipamentos e montagem da subestação de Queluz, no valor de Cr\$ 5.047.834,00.

O governador anulou, por outro lado, a concorrência para a execução da linha de transmissão de energia elétrica e iluminação pública de Guarujá, autorizando, entretanto, a realização do serviço por administração direta, cujas despesas, para a aquisição dos materiais necessários às obras, ascendem a Cr\$ 7.625.000,00.

Visitas de escolares ao Jardim Botânico

O Jardim Botânico, no mês em curso, vem recebendo inúmeras visitas de escolares em seus vários departamentos, chegando alguns colégios da Capital a enviar caravanas de alunos, acompanhados de professores, a fim de ali terem contato com a nossa flora, de modo a melhorarem seus conhecimentos de história natural, no ramo da botânica.

Naquele logradouro público, os estudantes têm tido oportunidades de compulsar livros especializados, na biblioteca do Instituto de Botânica, sem dúvida a melhor no gênero pela magnífica coleção que possui, recebendo os estudantes do pessoal técnico daquela instituição os esclarecimentos de que necessi-

tam para o aperfeiçoamento de seus estudos.

As estufas do Orquidário, por seu lado, têm constituído grande atração à mocidade estudantil, visto nelas existirem plantas raríssimas, que realmente chamam a atenção pela beleza de suas formas e colorido.

Por se tratar de recanto agradável, distante apenas doze quilômetros do centro da cidade, os escolares ali encontram distrações sadias e úteis aos seus conhecimentos.

Para dirigir-se ao Jardim Botânico, os escolares poderão utilizar-se dos ônibus "Zoológico" e "Parque do Estado", que saem da Praça da Liberdade e da Praça da Árvore, com intervalos de 20 minutos.

LEI N. 5.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1958

Autoriza a aquisição, por doação, de imóvel situado em Salto Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Salto Grande, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade, perímetro urbano, e destinado à construção do prédio para o Ginásio Estadual local, a saber:

"Um terreno com a área de 10.944 m² (dez mil e quarenta e quatro metros quadrados), medindo 51,40 m. (noventa e um metros e quarenta centímetros) de frente para a Avenida Rangel Pestana, por 115,50 m. (cento e quinze metros e cinquenta centímetros) para a rua Alfredo Maia e 75 m. (setenta e cinco metros) do outro lado, onde confronta com terrenos da doadora; daí, desce numa extensão de 32 m. (trinta e dois metros), fazendo ângulo com um campo de futebol até à rua Jorge Tibiriçá; finalmente, desce por esta última, na extensão de 84,50 m. (oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros), até à Avenida Rangel Pestana".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral — Substituto.

(Publicada novamente por ter saído com incorreções).

LEI N. 5.021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1958

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários dos servidores públicos civis, bem como dos da Guarda Civil de São Paulo e da Força Pública do Estado e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A escala-padrão de vencimentos, estabelecida pelo art. 1.º da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957, fica substituída pela seguinte:

Valor Mensal em

Padrão	Cr\$
A	5.900,00
B	6.000,00
C	6.200,00
D	6.500,00
E	7.200,00
F	7.800,00
G	8.400,00
H	9.000,00
I	9.700,00
J	10.400,00
K	11.100,00
L	11.800,00
M	12.500,00
N	13.200,00
O	13.900,00
P	14.600,00
Q	15.400,00
R	16.200,00
S	17.000,00
T	18.000,00

Valor Mensal em

Cr\$

5.900,00

6.000,00

6.200,00

6.500,00

7.200,00

7.800,00

8.400,00

9.000,00

9.700,00

10.400,00

11.100,00

11.800,00

12.500,00

13.200,00

13.900,00

14.600,00

15.400,00

16.200,00

17.000,00

18.000,00

19.000,00

20.500,00

22.000,00

23.500,00

25.500,00

27.500,00

29.500,00

31.700,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00

34.200,00